

Lei nº 133

Autoriza o pagamento de juros de dívida contraída pela antiga administração, sobre crédito especial e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os juros referente a aquisição de 310 ações da Cia. Fôca e Luz, decorrente da dívida de Olimpio José de Souza, firmada em 17 de Maio de 1949, pelo antigo Prefeito Olívio Filadelfo Rodrigues.

§ único - Os juros serão pagos à razão de 8% a.a. até final liquidatão.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 8.241,50 (Oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para fazer face ao pagamento de juros em atraso, de 17 de Maio de 1950 a 17 de Maio de 1952.

Art. 3º - Correrá por conta da dotação prevista o pagamento de que se trata o § único do art. 1º.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, 11 de Dezembro de 1952

a) Bonifácio Ribeiro de Paiva

- Prefeito Municipal -

a) Ilverson de Almeida Costa

- Secretário -

Aprovada em 10/12/52.

Alm. 4

- a) Francisco Theorenenga
- Presidente -
- a) José Olimpio Leias
- Secretário -

Publicada e registrada nesta Secretaria da Presidência
em 11 de dezembro de 1952.

- Secretário -